

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E A
EMPRESA: **MARREIRO CONSULTORIA
CONTABIL LTDA – ME**, CNPJ:
07.668.317/0001-40, CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO - PA, CONFORME CLAUSULAS
ABAIXO ESPECIFICADAS;

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a - A CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. BERNARDINHO SNº - CENTRO – PAU D'ARCO –PA, CEP: 68.545-000, CNPJ:34.670.992/0001-86, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 398.040.382-34 e RG: 395481 SSP/TO, residente e domiciliado na RUA TRES Nº788 – CENTRO – PAU D'ARCO -PA, e de outro lado a empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME**, Inscrição no CNPJ: 07.668.317/0001-40, situada na Av. sete de setembro, 917 – centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, representada neste ato pelo Senhor **LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 011186/0-8, portador do CPF:318.763.402-82 e RG:3578882-GO, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 por tratar-se da contratação de serviços técnicos de

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

natureza singular, com empresa de notória especialização, nos moldes e termos contidos no artigo 13, III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a ser prestada, exclusivamente, a Câmara Municipal de Pau D'arco, "in loco", sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas.
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral.
- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas.
- Pareceres, consultas e orientações contábeis.
- Assessoria na recrutarem e treinamentos de recursos humanos.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- Avaliação Bimestral da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal da Lei 101.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- A) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.
- B) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO, a documentação necessária ao desempenho do seu serviço profissional bem como, de igual modo, atender pedidos de informação e material complementar quando solicitado.
- C) Colocar à disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho de seu serviço profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

- A) Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, e obedecendo a legislação pertinente e em especial, aquelas emanadas dos órgãos de controle externo,
- B) Compromete-se em caráter de excepcionalidade a comparecer no recinto da Secretaria da Câmara Municipal desta cidade para fechamento dos Relatórios Bimestrais e Quadrimestrais em dia útil.
- C) Disponibilizar a contratante, para consecução dos serviços objeto da cláusula terceira desta carta contrato, um profissional com experiência comprovada na área de contabilidade pública, devidamente inscrita no CRC-PA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no período de 12 (doze) meses, sendo Mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO.

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, cuja vigência se dará a 01 de janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo este Contrato ser rescindido ou prorrogado nos termos a que se refere o artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA INDENIZAÇÃO PELA RESCISÃO

Em havendo a rescisão antecipada do presente instrumento, sem que haja culpa da CONTRATADA, além das garantias a que se refere o §2º e incisos do artigo 79 da Lei 8.666/93, deverá a CONTRATANTE suportar o ônus, a título de indenização, do saldo remanescente do contrato, ou seja, o valor do lucro que auferiria se o contrato fosse cumprido à sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do Contrato, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação funcional programática:

Av. Bernardinho Furtado – snº - centro – Pau D'Arco – Pará – Brasil, CEP: 68.545-000
FONE/FAX 94 3356 – 8195. E-MAIL: camarapaudarco@hotmail.com.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2-001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Redenção-PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GENERALIDADES.

Fica excluído da responsabilidade da Contratada a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de Projetos que versem sobre Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Plurianuais, podendo no entanto, executá-lo mediante a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

PAU D' ARCO – PA, 07 DE JANEIRO DE 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PAU DARCO, CNPJ:34.670.992/0001-86,
CONTRATANTE

MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 07.668.317/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTABIL QUE FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU
D'ARCO - PA E MARREIRO
CONSULTORIA CONTABIL LTDA -
ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40.**

Pelo presente instrumento público, Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como CONTRATANTE a - A CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. BERNARDINHO SNº - CENTRO - PAU D'ARCO -PA, CEP: 68.545-000, CNPJ:34.670.992/0001-86, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. CHARLES WAGNER ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 398.040.382-34 e RG: 395481 SSP/TO, residente e domiciliado na RUA TRES Nº788 - CENTRO - PAU D'ARCO -PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME, Inscrito no CNPJ: 07.668.317/0001-40, situada na Av. sete de setembro, 917 - centro - Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, representada neste ato pelo Senhor LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 011186/0-8, portador do CPF:318.763.402-82 e RG:3578882-GO, observado o constante do Contrato Administrativo n.º 001/2015, bem assim na Lei nº8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O Presente instrumento é decorrente do processo licitatório, inexigibilidade de licitação nº001/2015, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº8. 666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração publica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - A CONTRATANTE, neste ato, contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro

Av. Bernardino Furtado - snº - centro - Pau D'Arco - Pará - Brasil, CEP: 68.545-000
FONE/FAX 94 3356 - 8195. E-MAIL: camarapaudarco@hotmail.com.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

da área específica da administração pública, a ser prestada, exclusivamente, a Câmara Municipal de Pau D'Arco, "in loco", sem obrigação de cumprimento de horário, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.
- Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas.
- Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral.
- Assessoria e Consultoria na relação entre Órgão/Legislativo e Órgão/Tribunais de Contas.
- Pareceres, consultas e orientações contábeis.
- Assessoria na recrutagem e treinamentos de recursos humanos.
- Assessoria na informatização dos departamentos das áreas contábeis, financeira e patrimonial.
- Avaliação Bimestral da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal da Lei 101.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA - O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº. 001/2015, para 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor que será pago mensalmente à CONTRATADA será no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo que o valor global do contrato para o ano de 2016 será no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: As demais CLAUSULAS do referido CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2015, permanecem inalteradas.

TERCEIRA SEXTA: DOS RECURSOS - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato a Contratante comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu Orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2-001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO - Para dirimir questões suscitadas do presente Termo aditivo, fica eleito o foro da Comarca do Município de Pau D'arco Estado do Pará, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco - PA, 31 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE Pau D'arco
CONTRATANTE

MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
2) _____
Nome _____
Nome _____
CPF _____
CPF: _____
RG. _____
RG. _____